

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre  
Campus Cruzeiro do Sul**EDITAL N° 08/2019/DIRGE-CCS/IFAC DE 17 DE MAIO DE 2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES, DISCENTES, EGRESSOS E REPRESENTANTES DE PAIS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CAMPUS – COCAM, DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL**

A Comissão Eleitoral responsável por conduzir a eleição para escolha dos membros do Conselho do Campus – COCAM, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Campus Cruzeiro do Sul, constituída pela Portaria CCS/IFAC N° 019/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019, **convoca os membros da comunidade acadêmica do Campus para a eleição dos membros que comporão o quadro do Conselho de Campus para o biênio 2019/2021, abrindo as inscrições para os candidatos e baixando as seguintes normas:**

**1. DO CALENDÁRIO**

1.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Instituição da Comissão Eleitoral	07 de Junho/2019
Publicação do Edital Eleitoral	11 de Outubro de 2019
Inscrição	14 de Outubro a 17 de Outubro de 2019
Divulgação dos inscritos	Até 18 de Outubro de 2019
Prazo para pedido de impugnação de inscritos	21 de Outubro de 2019
Homologação dos inscritos e divulgação	Até 22 de Outubro de 2019
Período de divulgação das candidaturas e campanha	23 de Outubro a 29 de Outubro de 2019
<b>Data da eleição</b>	<b>30 de Outubro de 2019</b>
Apuração	30 de Outubro de 2019
Divulgação do resultado (murais do Campus)	30 de Outubro de 2019
Divulgação do resultado no endereço eletrônico do IFAC	31 de Outubro de 2019
Prazo para pedido de impugnação do resultado	31 de Outubro e 01 de Novembro de 2019
Homologação do resultado	Até 08 de Novembro de 2019

1.2. A eleição tem por finalidade escolher os membros integrantes do Conselho do Campus Cruzeiro do Sul, conforme dispõe a RESOLUÇÃO CONSU/IFAC N°14, de 27 de fevereiro de 2019.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre  
Campus Cruzeiro do Sul

---

- 1.3. Podem votar nas eleições todos os servidores, discentes, egressos e representantes de pais com respectivo vínculo ao Campus Cruzeiro do Sul.
- 1.4. Docentes elegerão 02 (dois) representantes docentes titulares e mais 02 (dois) suplentes.
- 1.5. Cada chapa docente deverá ser composta por 02 (dois) candidatos: 01 (um) titular e 01 (um) suplente).
- 1.6. Técnicos Administrativos em Educação (TAE) elegerão 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.
- 1.7. Cada chapa de TAE deverá ser composta por 02 (dois) candidatos, sendo 01 (um) titular e 01 (um)suplente.
- 1.8. Discentes elegerão 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois)suplentes.
- 1.9. Cada chapa de discentes deverá ser composta por 02 (dois) candidatos, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente.
- 1.10. Egressos elegerão 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.
- 1.11. Cada chapa de egresso deverá ser composta por 02 (dois) candidatos, sendo 01 (um) titular e 01 (um)suplente.
- 1.12. Representantes de pais elegerão 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.
- 1.13. Cada chapa de representante de pais deverá ser composta por 02(dois) candidatos, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição será efetuada em ficha própria que se encontra em anexo I neste edital, a qual deverá ser entregue na sala das Coordenadoria de Cursos (COSUP e COTEC) do Campus Cruzeiro do Sul, no período 14 de Outubro a 17 de Outubro de 2019, nos horários: Manhã (08:00hrs às 12:00hrs), Tarde (13:00hrs às 16hrs e 30min) e Noite (19:00 às 20hrs e 30 min).
- 2.2. No momento da inscrição devem ser indicados os candidatos titulares e suplentes às vagas docentes, TAE, discentes e representante de pais.
- 2.3. Após a divulgação da nominata dos inscritos, a Comissão Eleitoral receberá os recursos, por escrito, para impugnação de candidatos, somente no dia 21 de Outubro de 2019. O local de entrega da ficha de recurso será na sala das Direções (DIRGE, DIREN e DIRAI) do Campus.
- 2.4. A divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos candidatos e da Comissão Eleitoral.

## 3. DOS CANDIDATOS





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre  
Campus Cruzeiro do Sul

- 3.1. São requisitos para ser candidato à representação no Conselho de Campus:
- 3.2. Ser servidor Docente efetivo no Campus;
- 3.3. Ser servidor Técnico efetivo no Campus;
- 3.4. Ser discente devidamente matriculado em cursos regulares no Campus;
- 3.5. Ser egresso que tenham concluído ao menos um curso no Campus, comprovando-o por meio de Certificado/Diploma de conclusão do curso, ata ou declaração que comprove o ato administrativo de conclusão do curso e que não estejam regularmente matriculados em cursos do IFAC;
- 3.6. Ser Pai e/ou responsável que tenham filho (a) matriculado (a) no Campus;
- 3.7. Não possuir cargo com função gratificada ou Cargo de Direção no ato da posse;
- 3.8. Ter disponibilidade para participar das reuniões do Conselho de Campus.
- 3.9. Não poderão se candidatar a Conselheiro, como representante dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação:
- 3.10. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- 3.11. Ocupantes de função comissionada sem vínculo permanente com a Instituição;
- 3.12. Ocupantes de cargo de direção, função de coordenação de curso ou função gratificada;
- 3.13. Servidores com contrato por tempo determinado, conforme legislação em vigor;
- 3.14. Servidores em licença para tratar de interesses particulares e os afastados para servir a outro órgão ou a outra entidade, conforme legislação em vigor;
- 3.15. Servidor inativo;
- 3.16. Servidor que sofreu penalidade disciplinar nos últimos cinco anos, desde que transitada em julgado em todas as instâncias administrativas;
- 3.17. Servidor condenado em processo de improbidade administrativa, exceto quem não esteja com processo judicial tramitando contra a referida condenação e que não houver ocorrido a prescrição;
- 3.18. Servidor condenado judicialmente por crime ou contravenção penal;
- 3.19. Membros titulares de conselhos e comissões permanentes.
- 3.20. Não poderão candidatar-se a Conselheiro, os estudantes e egressos:
- 3.21. Menores de 18 anos;
- 3.22. Matriculados ou oriundos em Cursos de Formação Inicial e Continuada de cursos regulares ou Programas de Fomento.
- 3.23. Havendo apenas duas chapas inscritas, para cada segmento, e não havendo impugnação, a comissão eleitoral homologará imediatamente as chapas inscritas, dispensando automaticamente o processo eleitoral.
- 3.24. A Comissão Eleitoral, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período e os meios de divulgação das candidaturas.
- 3.25. Os critérios e normas sobre divulgação das candidaturas:
- 3.26. Utilização de murais que estão espalhados pelo campus;
- 3.27. Utilização de internet através do hot site do campus;
- 3.28. Utilização do correio eletrônico do campus.

## 4. DOS ELEITORES





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre  
Campus Cruzeiro do Sul

---

4.1. São eleitores todos os servidores, discentes, egressos e representantes de pais com respectivo vínculo ao Campus.

## 5. DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

5.1. A votação ocorrerá no dia **30 de Outubro de 2019**, no horário das 08h30min às 20h00 min, nas dependências do Campus Cruzeiro do Sul. A apuração terá início após o processo de votação. A divulgação do resultado acontecerá imediatamente após a contagem dos votos nos murais do campus e no dia seguinte por meio eletrônico no endereço: <http://www.ifac.edu.br>.

5.2. O material necessário para a votação será fornecido pela Comissão Eleitoral.

5.3. Contagem das cédulas;

5.4. Comparação entre o número de votos indicados na ata de votação e os da contagem.

5.5. A Comissão Eleitoral tomará providências caso aconteçam divergências na apuração.

5.6. Na contagem dos votos devem-se adotar os procedimentos seguintes:

5.7. Separação das cédulas correspondentes a cada segmento;

5.8. Contagem e recontagem de votos para cada chapa;

5.9. Preenchimento da ata de apuração, indicando o número de votos para cada chapa, o número de votos nulos e em branco;

5.10. Encaminhamento dos resultados e dos materiais ao presidente da comissão eleitoral.

5.11. De posse do material utilizado na votação, a comissão eleitoral procederá à apuração. A divulgação do resultado acontecerá imediatamente após a contagem dos votos nos murais do campus e no dia seguinte por meio eletrônico no endereço: <http://www.ifac.edu.br>.

5.12. Após a divulgação do resultado da apuração, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação, por escrito, num prazo máximo de 24 horas, dentro do horário de funcionamento do campus. O local de entrega da ficha de recurso será na sala das Direções (DIRGE, DIREN e DIRAI).

5.13. Serão consideradas eleitas as 02 (duas) chapas, de cada segmento, que obtiverem o maior número de votos.

5.14. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate da votação:

5.15. O candidato titular que tiver mais tempo de lotação no Campus;

5.16. O candidato titular que tiver maioria.

5.17. Para os discentes e representantes de pais, o candidato de maioria.

5.18. Os candidatos eleitos serão homologados em até 10 dias após a divulgação dos resultados.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre  
Campus Cruzeiro do Sul

---

**6. DA POSSE**

6.1. Os eleitos serão empossados na primeira reunião ordinária do Conselho de Campus no ano de 2019.

Cruzeiro do Sul, 11 de Outubro de 2019.

(Documento original assinado)

**ELVERENICE VIEIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

(Documento original assinado)

**BRAULIO DE MEDEIROS GONÇALVES**  
Diretor Geral Pro Tempore do Campus Cruzeiro do Sul – IFAC  
Portaria IFAC n° 1.692, de 10 de dezembro de 2018





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre  
Campus Cruzeiro do Sul

---

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Chapa Candidata à Representante no Conselho do Campus Cruzeiro do Sul

Eu, \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_  
(Titular), e \_\_\_\_\_ (Suplente),

Vimos requerer nossa inscrição junto à Comissão Eleitoral para participar da eleição para Conselho do Campus Cruzeiro do Sul na condição de candidatos a representante da categoria:

Docente  Técnico-Administrativo  Discente  Egresso  Representante de pais

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Campus - Biênio 2019-2021.

Documentos a serem anexados:

declaração de tempo de serviço disponível para emissão no Sistema Sigrh ou na COGEP do Campus. (para segmento docente e TAE)

declaração de matrícula emitida pelo sistema Sigaa ou pela seção de registro escolares (para segmento discente);

Diploma/Certificado de conclusão de curso ou outro instrumento apto (para segmento egresso);

Declaração de Responsabilidade Legal e declaração de matrícula do discente emitida pelo sistema Sigaa ou pela seção de registro escolares (para segmento Representante de pais) – Anexo III.

cópia do documento de identificação (para todos os segmentos).

Cruzeiro do Sul – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular

\_\_\_\_\_  
Assinatura do suplente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre  
Campus Cruzeiro do Sul

---

**ANEXO II**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**

Recebemos a inscrição da chapa composta por:

Titular: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

Como candidatos para eleição que comporá a representação da categoria:

Docente  Técnico-Administrativo  Discente  Egresso  Representante de pais no Conselho de Campus do campus Rio Branco

Cruzeiro do Sul-Acre, / /2019.

---

Assinatura do responsável pelo recebimento





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre  
Campus Cruzeiro do Sul

---

**(ANEXO III)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou responsável legal  
pelo discente \_\_\_\_\_,  
matriculado (a) nesta instituição no curso \_\_\_\_\_,  
sob o número de matrícula \_\_\_\_\_.

Cruzeiro do Sul –Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(responsável)







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre  
Campus Cruzeiro do Sul

---

**ANEXO IV**

**FICHA DE RECURSO**

Eleição para escolha dos membros do Conselho do Campus Cruzeiro do Sul

Titular:

Suplente:

Categoria: ( ) Docente ( ) Técnico-Administrativo ( ) Discente ( ) Egresso

( ) Representante de pais

Motivo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Anexos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

ASSINATURA DO RECORRENTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre  
Campus Cruzeiro do Sul

---

**ANEXO V**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Recebemos o recurso da chapa composta por \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

como candidatos para a composição da representação da categoria:

( ) Docente ( ) Técnico-Administrativo ( ) Discente ( ) Egresso ( ) Representante de pais no Conselho de Campus do campus Cruzeiro do Sul.

Cruzeiro do Sul - Acre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

---

(Assinatura do responsável pelo recebimento)